



Carteiro foi vítima de assalto durante uma rota de entregas no ES

Correios são condenados a indenizar carteiro após assalto

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) aumentou de R\$ 10 mil para R\$ 40 mil a indenização por danos morais que os Correios deverão pagar a um carteiro vítima de um assalto durante uma rota de entregas em Cariacica (ES). O crime ocorreu em maio de 2022, quando o trabalhador foi rendido por criminosos, ameaçado de morte, colocado na carroceria de um furgão e mantido preso enquanto os assaltantes fugiam com as encomendas. Após o episódio, ele desenvolveu transtorno de ansiedade generalizada, precisou de acompanhamento médico e foi afastado do trabalho. Para os ministros, a violência sofrida extrapolou os riscos normais da atividade e provocou abalo psicológico significativo. O colegiado concluiu que a indenização fixada nas instâncias anteriores era insuficiente para compensar os danos, considerando a gravidade do caso e a capacidade econômica da empresa.

Trabalhadores são resgatados da escravidão

Uma operação da Defensoria Pública da União (DPU), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério Público do Trabalho (MPT) e Polícia Federal (PF) resgatou 29 trabalhadores em situação análoga à escravidão em pedreiras na Bahia e em Pernambuco. As equipes encontraram alojamentos precários, falta de água potável, ausência de EPIs e riscos à saúde. As empresas firmaram TACs e pagaram quase R\$ 500 mil em verbas rescisórias e indenizações, além de R\$ 132,5 mil por danos morais coletivos.



29 trabalhadores estavam em situação análoga à escravidão

Multa a advogados por abandono de causa

A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que o Judiciário não pode mais aplicar multa a advogados por abandono de causa em processos penais após a entrada em vigor da Lei 14.752/2023. O colegiado anulou a penalidade de dez salários mínimos imposta a dois defensores que faltaram a uma sessão do Tribunal do Júri. Segundo o STJ, eventuais infrações éticas devem ser apuradas exclusivamente pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), responsável por aplicar sanções disciplinares.

OAB cria observatório para as eleições 2026

A OAB Nacional apresentou a minuta de resolução que cria o Observatório Nacional das Eleições Gerais, estrutura permanente para acompanhar o processo eleitoral. A iniciativa prevê monitoramento de candidaturas de mulheres, negros e indígenas, financiamento de campanhas, acessibilidade, violência política, desinformação e prerrogativas da advocacia, com envio de relatórios ao TSE.

Caixa I

A Caixa Econômica Federal foi proibida de condicionar a concessão de financiamentos habitacionais à contratação de produtos e serviços exclusivos do próprio banco. A medida foi tomada pela 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) e ela atende um recurso em ação civil pública, apresentada pelo MPF.

Caixa II

O MPF recebeu denúncias sobre venda casada na Caixa. A instituição exigia que mutuários do SFH ou do FGTS abrissem conta, contratassem seguro exclusivo com a Caixa Seguros e aderissem a planos de capitalização. A Justiça considerou a prática ilegal, por restringir a liberdade de escolha do consumidor e desequilibrar o contrato.

Covid I

A Segunda Turma do TST condenou uma transportadora a pagar indenização para um motorista carreteiro que contraiu covid-19 durante uma viagem a serviço. De acordo com o colegiado, a atividade envolve risco acentuado de contaminação, permitindo presumir o nexo causal entre a doença e o trabalho. O processo tramita sob segredo de justiça.

Covid II

O trabalhador não foi afastado das atividades durante o período de pandemias e nem recebeu os equipamentos de proteção adequados para prevenir o contágio. Em novembro de 2020, ele apresentou os primeiros sintomas da doença e, mesmo informando o fato ao gestor e sendo parte do grupo de risco, devido a obesidade, teve de seguir viagem.

PNC Digital I

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) vai lançar o PNC Digital, uma plataforma de gestão integrada que conectará o sistema de Justiça a parceiros institucionais e programas sociais que atendem adolescentes. O objetivo da ferramenta é aproximar esse público de oportunidades de estudo, qualificação profissional, trabalho e atendimento.

PNC Digital II

A ferramenta será lançada durante o 2º Encontro Nacional do Programa Novos Caminhos, que acontecerá nos dias 5 e 6 de agosto. O evento também vai consolidar uma nova etapa do Programa Novos Caminhos. Programa que fez os tribunais de Justiça desenvolverem ações para ampliar a oferta de oportunidades aos jovens acolhidos.



Câmeras de segurança flagraram funcionária furtando cópia do bilhete

Furto de bilhete premiado da Mega Sena em lotérica do MT

Decisão do STJ considera que a vítima direta do suposto furto foi a lotérica

Da Redação

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que deve permanecer na Justiça estadual do Mato Grosso a ação penal que apura o furto de um bilhete premiado da Mega-Sena retirado do cofre de uma casa lotérica. Para o relator, a vítima direta do crime foi a lotérica, que detinha a posse do bilhete, e não a Caixa Econômica Federal (CEF), responsável pelo pagamento do prêmio.

O caso ocorreu em Sinop (MT). Segundo a investigação, uma funcionária imprimiu um bilhete com defeito ao registrar uma aposta para um cliente. A aposta foi refeita corretamente e entregue ao apostador, enquanto o bilhete defeituoso permaneceu guardado no cofre da lotérica para posterior recolhimento. Como não houve estorno antes do sorteio, o valor da aposta passou a ser de responsabilidade do estabelecimento.

Dois dias depois, câmeras de segurança registraram a funcionária retirando o bilhete do cofre. No dia seguinte, ela e o companheiro compareceram à lotérica para pedir demissão, afirmando que ele era um dos vencedores do concurso da Mega-Sena. Com base nas imagens e nas investigações, o Ministério Público denunciou o casal por furto

qualificado pelo abuso de confiança e concurso de pessoas.

No recurso ao STJ, a defesa sustentou que o caso deveria tramitar na Justiça Federal porque o bilhete premiado gera direito ao recebimento do prêmio junto à Caixa, empresa pública federal. Também alegou que o furto seria apenas um crime-meio para o saque do prêmio. Ao rejeitar os argumentos, Ribeiro Dantas afirmou que o crime de furto protege a posse e a propriedade. Segundo o ministro, no momento da subtração o bilhete integrava o patrimônio da lotérica, que havia assumido o custo da aposta não estornada. Por isso, a retirada do documento do cofre configurou a inversão da posse em prejuízo do estabelecimento. O relator comparou a situação ao furto de um cheque ao portador: o crime é praticado contra quem detém sua posse, e não contra a instituição que fará o pagamento.

A defesa também pediu a suspensão da ação penal até o julgamento de uma ação cível que discute a titularidade do bilhete premiado. O ministro rejeitou o pedido ao entender que a discussão sobre quem tem direito ao prêmio não altera a análise do suposto furto, já que o bilhete estava sob a guarda da lotérica quando foi retirado. Assim, o processo continuará tramitando na Justiça estadual.